

## **Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do IPB**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 23/02/2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do regime previsto sobre esta matéria, constante no disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento concursal de recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de seis meses, renovável nos termos do artigo 104.º da mesma lei, a fim de proceder-se ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, a afectar à Escola Superior Agrária de Bragança, com a categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico.

1 – O recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Código de Procedimento Administrativo.

2 – Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art.º 4.º e do art.º 54 da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 – O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica do Instituto Politécnico de Bragança, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, bem como num jornal de expansão nacional.

4 – Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial. Tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o presente procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público.

5 - Identificação do posto de trabalho: Carreira e Categoria – Assistente Técnico.

6 - N.º de postos de trabalho: 1

7- Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior Agrária de Bragança, sito na Quinta Santa Apolónia, 5301-854 Bragança.

8 – Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo por 6 meses. O posto de trabalho tem em vista o desenvolvimento de actividades na área de apoio aos Laboratórios do Departamento de Ciência Animal. As funções correspondentes ao posto de trabalho a preencher são, entre outras, as seguintes: preparação, lavagem e arrumação de todo material necessário à leccionação das aulas, à realização de trabalhos de estágio, de apoio à comunidade científica e aos diferentes projectos de investigação e desenvolvimento; arrumação dos laboratórios; auxiliar na gestão dos stocks de materiais não duráveis e de reagentes, bem como zelar pelo bom estado de todos os equipamentos e materiais existentes nos laboratórios.

9 - Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 - Nível habilitacional exigido:

Grau de complexidade: as funções anteriormente descritas conferem um grau de complexidade 2, pelo que para efeito das habilitações literárias é exigido o 12º ano de escolaridade ou certificado comprovativo de aproveitamento em Curso de Especialização Tecnológica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do instituto, idênticos ao posto de trabalho para o qual se publica o procedimento, nos termos da alínea l) da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

12 - Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artº 55º da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o IPB e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 - Formalização das candidaturas:

- a. É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao procedimento de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível no portal do IPB, no endereço [www.ipb.pt/recrutamento](http://www.ipb.pt/recrutamento), e na Secção de Recursos Humanos do IPB, sita no Campus de Sta. Apolónia – Edifício da Escola Superior Agrária, em Bragança, com o telefone nº 273303238;

- b. Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- i. Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
  - ii. Número de Identificação Fiscal;
  - iii. Documentos comprovativos das habilitações literárias;
  - iv. Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
  - v. *Curriculum Vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;
  - vi. Caso exista, declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e natureza da relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida, respectiva antiguidade, avaliações de desempenho que tenham sido eventualmente realizadas.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do nº 9 do artigo 28º da Portaria.

- c. O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto b., deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio electrónico para [peessoal@ipb.pt](mailto:peessoal@ipb.pt), ou enviados por correio registado, com aviso de recepção, para Instituto Politécnico de Bragança - Campus de Sta. Apolónia – Edifício da Escola Superior Agrária, Apartado 1138, 5301-854 Bragança, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo anteriormente referido, na Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Sta. Apolónia – Edifício da Escola Superior Agrária, 5301-854 Bragança, entre as 9:00-12:30 e 14:00-17:00 horas.
- d. Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- e. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 - Métodos de selecção: Por se tratar da constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado e nos termos do disposto no nº1 do artigo 6º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de Janeiro os métodos de selecção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:

14.1 – Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e eventual avaliação de

desempenho obtida. Este método será valorizado numa escala de 0 a 20 valores, podendo considerando-se a valorização até às centésimas. Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. Será facultada fotocópia desta acta sempre que solicitada. A obtenção de uma classificação inferior a 9,5 neste método de selecção implica a exclusão do procedimento dos candidatos, sendo disso notificados, e não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14.2 – Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função:

a. Para este efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associando-se uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b. O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c. A obtenção pelos candidatos que passaram a este método de selecção de uma valorização inferior a 9,5 valores, determina a sua exclusão da valorização final.

14.3 - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 50\% \times AC + 50\% \times EAC$

14.4 - Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar serão os constantes no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

15 – Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização do método de selecção.

16 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tanto o modelo próprio disponibilizado no endereço [www.ipb.pt/recrutamento](http://www.ipb.pt/recrutamento).

17 – Em conformidade com o disposto na alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros

de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.<sup>a</sup> Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no placard junto à secção de pessoal, nos Serviços Centrais do IPB sitos à Escola Superior Agrária de Bragança e disponibilizada na página electrónica do IPB.

19 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “ A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

20 – Composição do júri: de acordo com o artigo 21º da Portaria nº 83-A/2009:

Presidente: Ramiro Corujeira Valentim, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do IPB.

1º Vogal Efectivo: Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do IPB (substituto do presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos)

2º Vogal Efectivo: Etelvina Teresa Pires Pereira, Técnica Superior da Escola Superior Agrária.

1º Vogal Suplente: Ana Augusta Veiga Pinto, Técnica Superior da Escola Superior Agrária.

2º Vogal Suplente: Fernando António Torrão Fernandes, Técnico Superior da Escola Superior Agrária.

2 de Março de 2010, O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, João Alberto Sobrinho Teixeira